



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 017 DE 30 DE AGOSTO de 2019

Dispõe sobre a Seleção de Projetos/Ações de Extensão ao Município de Piumhi/MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

A Diretora Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Piumhi*, nomeada pela Portaria IFMG n° 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à Seleção de Projetos/Ações de Extensão ao município de Piumhi – MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi – MG através de Emenda Impositiva Consignada da Câmara de Vereadores do município. Os projetos devem atender ao disposto no Ofício n° 224/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi, datado de 07 de agosto de 2019.

1.2 Compete ao Setor de Extensão do IFMG – *Campus Avançado Piumhi* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação das bolsas (através do Sistejma SUAP) e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos/ações de extensão.

1.3 Por meio da parceria Prefeitura Municipal de Piumhi e *Campus Avançado Piumhi*, utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público 3 (três) editais para promoção de “Ações de Extensão” no âmbito do *Campus Piumhi*, Edital n° 018/2019; n° 019/2019 e n° 20/2019, que terão como referência o presente edital. As condições de submissão de propostas de Ações de Extensão são acessíveis ao Corpo Docente e de Técnicas(os) Administrativas(os) em Educação do quadro da instituição.

1.4 Reunidos os 3 (três) editais, os recursos serão divididos nas seguintes categorias:

- I) Categoria “Eventos”: R\$2.500,00
- II) Categoria “Projetos”: R\$12.000,00
- III) Categoria “Cursos FIC”: R\$ 8.000,00

2.DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do presente Edital e do Ofício nº 224/2019:

2.1.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades de extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico no *campus* Piumhi.

2.1.2 Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.

2.1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na extensão e/ou em qualquer outra atividade profissional.

2.1.4 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de graduação e pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadoras(es) para o mercado de trabalho.

2.1.5 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos arranjos produtivos locais, a organização da sociedade civil, a inclusão social de grupos ou populações vulneráveis ou tradicionais, a preservação do meio ambiente, assim como a elaboração de políticas públicas que realcem os princípios da ética, cidadania e direitos humanos.

2.1.6 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental no município de Piumhi – MG, que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, desportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.1.7 Contemplar obrigatoriamente a comunidade de Piumhi – MG, considerando suas instituições públicas, organizações da sociedade civil e movimentos populares, populações tradicionais, grupos socialmente vulneráveis ou com acesso restrito aos direitos sociais e culturais.

2.1.8 Estimular o contato da comunidade do município de Piumhi - MG com a comunidade acadêmica do *campus*, na busca por solução de problemas e inovação que levem ao desenvolvimento local.

2.1.9 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Ações de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições será do dia 02 (dois) de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove) até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 (quinze) de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove). O cronograma do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste edital.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidoras(es) - docentes e técnicas(os) administrativas(os) - em efetivo exercício no *Campus* Avançado Piumhi do IFMG.

3.4 Os projetos deverão ser submetidos pelo(a) coordenador(a), através do formulário eletrônico.

3.5 Cada proponente poderá apresentar e coordenar até 2 (dois) projetos de extensão. Não há limite para colaboração nos demais projetos.

3.6 No ato da inscrição o(a) coordenador(a) deverá enviar os documentos preenchidos eletronicamente via SUAP e digitalizados, exclusivamente, no formato PDF. Também deverá ter currículo registrado na Plataforma *Lattes* e atualizado, no máximo, há 3 (três) meses.

3.7 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do(a) proponente/coordenador(a) ou demais participantes:

Quanto à estrutura para submissão:

- a. Resumo do projeto;
- b. Justificativa;
- c. Fundamentação teórica;
- d. Objetivo geral;
- e. Metodologia de execução do projeto;
- f. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h. Referências bibliográficas;
- i. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas ao público beneficiado, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

4.DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1 As propostas devem contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pela ação. Os demais membros da Equipe Executora - servidoras(es) de apoio, estudantes, voluntárias(os) e participantes - devem ser identificadas(os) na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.

4.2 Caso o projeto conte com a participação de voluntárias(os), é necessário obedecer aos termos do Regulamento do Serviço Voluntário (Resolução Nº 011 de 04 de maio de 2017), disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

4.3 A coordenação das propostas deverá ser ocupada por servidoras(es) pertencentes ao quadro do IFMG *Campus* Avançado Piumhi. Docentes substitutas(os) ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

4.4 Caso proponentes Técnicas(os) Administrativas(os) prevejam bolsistas em suas propostas, as mesmas deverão ser encaminhadas em conjunto com docente em efetivo exercício, que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelas(os) bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

4.5 Servidoras(es) que solicitaram remoção ou redistribuição para outra instituição poderão submeter propostas, desde que incluam outras(os) servidoras(es) como colaboradoras(es).

4.6 Servidoras(es) que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

5.DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Edital terá valor global de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). As propostas deverão respeitar os limites descritos abaixo:

- I. Eventos – R\$2.500,00 (1 evento com valor total destinado)
- II. Projetos - R\$12.000,00 (4 projetos com financiamento de R\$ 3.000, 00 cada)
- III. Cursos FIC - R\$8.000,00 (2 cursos FIC com financiamento de R\$ 4.000,00 cada)

5.2 Poderão ser financiados, conforme modalidade de Edital, os seguintes itens de despesa:

6. Material Permanente;
7. Material de Consumo;
8. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
9. Bolsas nas modalidades PIBEX, PIBEX-JR
10. Passagens e diárias.

5.3 As ações que envolvem as propostas, terão início obrigatoriamente em 2019 e término até 30 de setembro de 2020, considerando a liberação de recursos por parte da Fundação de Apoio Educacional.

6.DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Extensão do *Campus* Piumhi e as propostas serão julgadas por membros externos elencados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, nomeados conforme Portaria n.º 54/2019.

6.2 As propostas serão aprovadas de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos de cada Edital.

6.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com os editais específicos.

6.4 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final das propostas.

6.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

- a. Item 2 - Introdução
- b. Item 5 - Metodologia

6.6 Permanecendo o empate, ficará a critério da comissão julgadora definir novo critério.

6.7 A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Título - Clareza, concisão e abrangência - Coerência entre título e objetivos	de 0 a 5	
Introdução (<i>antecedentes e justificativas</i>) - Relevância extensionista e social - Caracterização do problema - Clareza do objetivo - Delimitação do tema a ser trabalhado	de 0 a 15	
Referencial Teórico - Referencial estruturado e adequado ao tema - Citações de acordo com normas ABNT (NBR 6023:2002)	não pontuado	

Objetivo(s) - Deve(m) expor os resultados que se pretende atingir a curto, médio e longo prazo - Clareza na definição	de 0 a 25	
Metodologia - Condizente ao objetivo e ao tema proposto - Descrição das atividades e forma de execução - Exequibilidade	de 0 a 30	
Cronograma de Execução - Adequação das atividades ao prazo de execução - Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos	de 0 a 15	
Referências Bibliográficas - Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema - Está dentro das normas da ABNT (ABNT NBR 10520:2002 e NBR 6023:2002)	de 0 a 10	
Total	100	
Observações (opcional):		

6.8 Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão das propostas.

6.9 Será automaticamente desclassificada, a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

7.DA ANÁLISE E RESULTADOS

7.1 Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação das propostas avaliadas.

7.2 Na publicação do resultado final serão divulgadas todas as propostas que atingirem o mínimo de 50% do total de pontos, sendo que a contemplação com os recursos financeiros se dará respeitando a ordem de classificação e o limite de recursos previstos neste edital.

7.3 O Setor de Extensão publicará as classificações através do SUAP, podendo ser verificadas nas abas “Resultado Parcial” e “Resultado Final”, inseridas no tópico “Extensão”. A classificação final seguirá os

critérios estabelecidos neste edital.

7.4 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 23/09/2019 (vinte e três de setembro de 2019).

8.DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 O desenvolvimento das propostas será acompanhado pela coordenação da seguinte forma:

- a. Antes de iniciar deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- b. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
- c. Analisar e validar o registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro no SUAP;
- d. Analisar e validar o relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, até 30 (trinta) dias após conclusão do projeto;
- e. Participar juntamente com equipe executora, sempre que possível, de eventos científico, com apresentação de trabalho com resultados da ação desenvolvida;
- f. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados.

8.2 O(A) Coordenador(a)/orientador(a) de bolsistas e estudantes participantes da equipe deve realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do membro da equipe.

8.3 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) executar o projeto no tempo planejado, o(a) mesmo(a) deverá comunicar ao Setor de Extensão sobre a necessidade de prorrogação do prazo, e fazer a devida alteração no SUAP, considerando o limite de tempo de execução estipulado no Edital.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9. 1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos de autoria/invenção. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventoras e inventores de instituições públicas); demais normas internas do IFMG.
9. 2 Caso os resultados da ação, inclusive seu relatório final, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

10. DOS RECURSOS

10. 1 Todos os recursos do presente Edital, devidamente fundamentados, serão julgados pela comissão avaliadora, definida pela Portaria 54/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi e deverão ser dirigidos ao Setor de Extensão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi através do e-mail extensao.piumhi@ifmg.edu.br, colocando o seguinte título: “RECURSO EDITAL 017/2019”.
10. 2 A(O) proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo apresentando no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de liberação

- do resultado, seja parcial ou final, que será feito, no próprio SUAP. Serão também publicados os resultados no sítio do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi: www.ifmg.edu.br/piumhi.
- 10.3 Não será aceito recurso via fax, pelos Correios ou, ainda, fora do prazo. Nesses casos, todos serão indeferidos.
- 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
- 10.5 Recursos cujo teor desprezite o Setor de Extensão, comissão julgadora e/ou outro(a) servidor(a) serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

11. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 O(A) Coordenador(a) da ação de acordo com cada Edital deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.
- 11.2 A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso.
- 11.3 No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto do Evento e de acordo com o Item 5.3 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Em nenhum momento, após o encerramento das inscrições, poderão ser anexados novos documentos por parte das(os) proponentes.
- 12.2 A documentação e as informações prestadas pela(o) proponentes das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.3 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.
- 12.4 A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada no site do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, na seção “Extensão” com acesso a partir do link <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/extensao/editais-abertos>.
- 12.5 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Prefeitura Municipal de Piumhi, juntamente a Direção do *Campus* e o Setor de Extensão farão o replanejamento, podendo ser remanejados entre os Editais nº 016/2019 (pesquisa aplicada), 018/2019, 019/2019 e 020/2019 (referentes à extensão).
- 12.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.7 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, Direção do *Campus* e Setor de Extensão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 30 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 30/08/2019, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0391475** e o código CRC **90C7FFC7**.



23715.000616/2019-48

0391475v1